

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL

Edital de 1ª e 2ª Praças de bem imóvel e para intimação do requerido **ALFREDO BRUZZESE** (CPF: 569.867.698-49), coproprietária **ELIANA PERISSINI BRUZZESE** (CPF: 902.481.558-49), credores **INTERLAGOS SHOPPING CENTER COMERCIAL LTDA** (CNPJ: 56.563.158/0001-24), **UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL** (CNPJ: 00.394.460/0471-05), bem como de seus cônjuges, se casados forem e demais interessados, expedido na AÇÃO DE DESPEJO EM FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, **Processo nº 0079112-48.2019.8.26.0100**, em trâmite na **29ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL/SP**, requerida por **PEDRO LUIZ GRIMALDI** (CPF: 012.627.048-12).

A Dra. Laura de Mattos Almeida, MM. Juíza de Direito, na forma da lei, etc., nos termos do Art. 881, § 1º do CPC, **FAZ SABER** que levará a praça o bem abaixo descrito, por meio de leilão eletrônico conduzido pela leiloeira oficial Dora Plat, matriculada na JUCESP sob nº 744 na plataforma eletrônica (www.portalzuk.com.br), nas condições seguintes:

1 - DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Um prédio residencial situado na confluência da Alameda Maricá e rua Abaeté, o qual recebeu o nº 492 da Alameda Maricá, com 110,50 metros quadrados de área construída (conf. AV04(06/06/1988)), antes um lote de terreno sob número 09 da quadra E, do loteamento denominado "Mirante do Lago", situado no Bairro do Rio do Peixe, perímetro urbano, em Lindóia, desta comarca, iniciando-se na confluência da Alameda Maricá e Rua Abaeté, onde faz frente e mede em curva 17,50 metros, dobrando à esquerda em linha reta, numa extensão de 35,00 metros, confrontando com a Rua Abaeté, até encontrar o lote nº 10, da mesma quadra; onde virar à esquerda confrontando com o referido lote 10, numa extensão de 18,00 metros, dobrando novamente à esquerda em linha reta por mais 41,00 metros, confrontando com o lote nº 08, da mesma quadra, até encontrar o ponto inicial, encerrando a área total de 640,00 metros quadrados. **Contribuinte nº 01.01.35.003.00. Matrícula nº 6.742 do 1ª CRI de Serra Negra/SP.**

ÔNUS: Constam da referida matrícula nº 6742, conforme **AV04(06/06/1988)**, no imóvel foi construído um prédio residencial situado na confluência da Alameda Maricá e rua Abaeté, o qual recebeu o nº 492 da Alameda Maricá, com 110,50 metros quadrados de área construída. **R.05(14/09/1988)**, A propriedade do imóvel ao executado, casado com ELIANA PERISSINI BRUZZESE. **R.06(19/12/2006)**, Penhora do imóvel em favor de INTERLAGOS SHOPPING CENTER COMERCIAL LTDA, Processo nº 583.00.2003.154361-0/00 ordem 2618/2003, 13ªVC/Capital/SP. **AV.09(01/03/2013)**, Caução Locatícia para garantia da locação do imóvel situado na Rua Salvador Simões, 947, Alto do Ipiranga, São Paulo/SP, com o prazo de 24 meses, iniciados em 03/08/2012 e término em 02/08/2014, figurando com locador EIZO TANAKA e como locatária RALZZE INDÚSTRIA E COMÉRIO DE MÓVEIS E REVENDA DE MOTONETAS LTDA EPP. **AV.10(04/08/2020)**, Penhora exequenda. **AV.11(17/05/2023)**, Penhora do imóvel em favor de UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, Processo nº 0571518-57.1997.4.03.6182, 6ªVEF/São Paulo/SP.

OBS¹: Constam Débitos de IPTU no valor de R\$ 737,97 até 20/05/2024.

OBS²: Conforme Certidão do Sr. Oficial de Justiça, às fls. 233, o imóvel está localizado na Rua Abaeté, nº 492, no Loteamento Mirante do Lago, Lindóia/SP, encontrando-se, o mesmo, desocupado e com sinais de abandono.

OBS³: Conforme cópia da sentença, às fls. 182/185, proferida nos autos dos Embargos de Terceiro em apenso ao presente, processo nº 1020111-76.2023.8.26.0100, opostos pela coproprietária ELIANA PERISSINI, representada pelo curador especial nomeado nos presentes autos, o pedido foi julgado procedente "...para determinar a preservação do equivalente à quota-parte de 50% da embaraçante no imóvel penhorado sobre o produto da alienação.".

OBS⁴: *Conforme artigo 843 do CPC, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. Reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.*

VISITAÇÃO: Não há visitação.

2 - AVALIAÇÃO TOTAL DO IMÓVEL - R\$ 256.284,56 (maio/2024 - Conforme Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP), que será(ão) atualizada a época da alienação.

3 - DÉBITO EXEQUENDO - R\$ 176.320,00 (maio/2020).

4 - DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 19/07/2024 às 11h10min, e termina em 24/07/2024 às 11h10min; 2ª Praça começa em 24/07/2024 às 11h11min, e termina em 13/08/2024 às 11h10min.

5 - CONDIÇÕES DE VENDA - Será considerado arrematante aquele que der lance igual ou superior ao valor de avaliação (1ª Praça) ou aquele que der lance de valor igual ou superior a 80,00% do valor da avaliação (2ª Praça, originalmente seria 60%, mas em razão da aplicação do Art. 843, §2º CPC, visando a preservação do valor de avaliação da coproprietária foi recalculado). Caso nas praças não haja lance para pagamento à vista, serão admitidas propostas escritas de arrematação de forma parcelada, (obrigatoriamente encaminhadas via sistema do site, nos termos do Art. 22, parágrafo único da Resolução nº 236 do CNJ), necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta, e o restante em até 30 meses, mediante correção mensal pelo índice do E. TJ/SP, prevalecendo a de maior valor, que estarão sujeitas a apreciação pelo MM. Juízo da causa (Art. 891, parágrafo único, Art. 895, §§ 1º, 2º, 7º e 8º do CPC, e prazos conforme AI 2132770-30.2017.8.26.0000 do TJ/SP).

6 - PAGAMENTO - O preço do(s) bem(ens) arrematado(s) deverá(ão) ser depositado(s) através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaldecustas.tjsp.jus.br/portaltjsp/login.jsp>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização da praça. Em até 5 horas após o encerramento da praça, cada arrematante receberá e-mail com instruções para depósito (Art. 884, IV do CPC).

Não sendo realizado o depósito da oferta no prazo estipulado e/ou o pagamento de sua comissão, o leiloeiro comunicará o fato ao MM. Juiz responsável, informando os lances imediatamente anteriores, para que sejam submetidos à apreciação judicial, sem prejuízo da aplicação de sanção prevista no art. 897 do novo CPC, ao arrematante remisso. Além disso, arcará o arrematante remisso, com todos os ônus e implicações, decorrentes de sua omissão, inclusive, para a obtenção de novos documentos e ressarcimento das despesas, para a realização da praça.

O inadimplemento, autoriza o exequente, a pedir a resolução da arrematação ou promover em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos, serem formulados nos autos da execução, em que se deu a arrematação. (Art. 895, § 4º e 5º do CPC).

7 - DO INADIMPLEMENTO - Em caso de falta de pagamento ou desistência imotivada do arrematante/proponente a qualquer momento, será cobrada multa moratória no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação em favor da leiloeira, sem prejuízo a demais sanções aplicadas pelo MM. Juízo da causa, bem como poderá ainda a Leiloeira emitir título de crédito, para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32, além da inclusão do arrematante nos serviços de proteção ao crédito.

8 - COMISSÃO DO LEILOEIRO - A comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, paga à vista pelo arrematante em meio de pagamento cuja beneficiária será a leiloeira Dora Plat CPF 070.809.068-06, não se incluindo no valor do lance (886, II do CPC e 266 NSCGJ).

A comissão da leiloeira, não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se, a arrematação for desfeita por determinação judicial, ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas.

9 - DO CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DA PRAÇA APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL - Nos termos do Art. 7º, § 3º da Resolução nº 236 do CNJ, caso a(s) praça(s) seja(m) cancelada(s)/suspensa(s) após a publicação do edital, especialmente em razão de acordo entre as partes ou pagamento da dívida, será devido o reembolso das despesas suportadas pelo leiloeiro, que serão pagas pela parte requerida ou aquela que der causa ao cancelamento.

10 - DÉBITOS e OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE - Eventuais débitos de IPTU/ITR foro e laudêmio, quando for o caso e demais taxas e impostos até a data da praça serão pagos com o produto da venda, mediante apresentação de extrato pelo arrematante ao MM. Juízo da causa (Art. 130, parágrafo único do CTN). O bem será alienado no estado de conservação em que se encontra, sendo a verificação de documental, de gravames/credores e de área de responsabilidade do arrematante, que será responsável por eventual regularização que se faça necessária. Os atos necessários para a expedição de carta de arrematação, registro, ITBI, imissão na posse e demais providências serão de responsabilidade do arrematante (Art. 901, "caput", § 1º e § 2º e Art. 903 do CPC). Os valores de avaliação e débitos serão atualizados até a data da efetiva praça. Em caso de inadimplemento, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis.

11 - DA FRAUDE - Aquele que, tentar fraudar a arrematação, além da reparação do dano na esfera cível - Arts. 186 e 927 do Código Civil, ficará sujeito às penalidades do artigo 358 do Código Penal: Art. 358 - Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência.

12 - DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS - Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou pela central de atendimento no telefone 3003-0677 e/ou e-mail: contato@portalzuk.com.br. Para participar acesse www.portalzuk.com.br.

13 - DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO - Os interessados deverão se cadastrar no site portalzuk.com.br e se habilitar acessando a página desta Praça, para participação on-line, com antecedência de até 01 (uma) hora, antes do horário previsto, para o término da 1ª ou da 2ª Praça, observadas a condições estabelecidas neste edital. Aquele que se habilitar para a 1ª, estará automaticamente habilitado para a 2ª Praça.

Fica o requerido ALFREDO BRUZZESE, coproprietária ELIANA PERISSINI BRUZZESE, bem como os credores INTERLAGOS SHOPPING CENTER COMERCIAL LTDA, UNIÃO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL, e demais interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não seja (m) localizado (a) (s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 19/03/2020. Dos autos não constam recursos ou causas pendentes de julgamento. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, 03 de junho de 2024.

Eu, _____, Escrevente Digitei,

Eu, _____, Escrivã(o) Diretor (a), Subscrevi.

LAURA DE MATTOS ALMEIDA
JUÍZA DE DIREITO